PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.081/87

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.046 DE 03 DE MARÇO DE 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, saciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.046/86, de 03 de março de 1986, passa a ter a seguinte redação:

" Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à entidade União dos Estudantes Carmenses - UEC, já reconhecida como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 471/64, datada de 21/10/64, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, para construção de sua sede.

Parágrafo Único: A área total do terreno é de 464.23 m² e etá localizado à Rua Governador Valadares, esquina com Rua São Pedro."

ARTIGO 2º: Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 10 de março de 1987.

Ajax Barcelos

PREFEITO MUNICIPAL

Vanildo Soares Moreira

SECRETÁRIO